



PREFEITURA DE ALTINÓPOLIS

LEI Nº 2.290, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e da outras providências.”

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal crédito adicional especial no valor de R\$ 94.622,50 (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) no orçamento vigente.

Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód. Aplicação	Valor
03 01 00	3.3.90.39	10 305	6003	2075	02	300 092	30.000.00
07 01 00	3.3.90.30	10 305	6003	2075	02	300 092	15.000.00
07 01 00	3.3.90.32	10 305	6003	2075	02	300 092	15.000,00
07 01 00	3.1.90.11	10 305	6003	2075	02	300 092	34.622,50

Artigo 2º. Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional especial serão por excesso de arrecadação oriundo do repasse/transferência da Secretaria Estadual da Saúde.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 19 de março de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freina Romito de Andrade
Procuradora do Município